ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000
FONE – (86) 3363-1212

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário)

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Assim sendo, com respaldo no **princípio da razoabilidade**, da primazia do interesse público, **decido manter a recorrida no certame devendo ser realizado a diligência, para que a recorrida apresente a proposta com as complementações edilícias por tratarem de omissões possível de serem sanadas, no prazo de 02(dois) dias uteis a contar da ciência desta.**

Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do **princípio da razoabilidade, da primazia do interesse público**, Conheço do Recurso apresentado pela empresa BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, permanecendo a empresa classificada apta a permanecer no certame licitatório Pregão Presencial 001/2019.

Este é o julgamento, S.M.J.

Buriti dos Lopes i(PI), 18 de janeiro de 2019.

Eulália Castelo Branco de Sousa
Pregoeira

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
CNPJ(MF) 10.707.613/0001-17
END.: Av. Luis Gualberto de Sousa, 320, Centro
BURITI DOS LOPES – PI CEP: 64230-000
FONE – (86) 3363-1212

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 11.02.2019.004 - CMBL, celebrado entre a **Câmara de Buriti dos Lopes-(PI)** e o Sr. **JOSÉ DOMINGOS GOMES FILHO.**
CONTRATANTE: Câmara de Buriti dos Lopes-(PI)
CONTRATADO: JOSÉ DOMINGOS GOMES FILHO.
CPF DO CONTRATADO: 451.051.463-87
OBJETO: Execução dos serviços de reforma de reforma de 30 cadeiras do plenário da câmara municipal de Buriti dos Lopes-(PI).
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 11/02/2019 a 28/02/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento da Câmara Municipal 2019 – Câmara de Buriti dos Lopes-PI, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – P. Física at/pr 2001.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.

Jaqueline Gonçalves Carvalho de Brito
Presidente da Câmara de Buriti dos Lopes-PI

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA PIAUI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO,128.CENTRO
CEP:64.460-000-ÁGUA BRANCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado **a CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **07.703.465/0001-58**, com sede administrativa estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, 128, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS, CPF: 394.855.363-72, RG: 1022757SSP- PI,** Piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a EMPRESA **ALEXANDRINO & SAKER SOCIEDADE DE ADVOGADOS - , Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ: 32.574.852/0001-89, Situada na Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Numero 358, Centro, Na Cidade de Água Branca, no Estado do Piauí, Neste Ato Representado pelo Advogado, Ramon Alexandrino Coelho de Amorim, Piauiense, Solteiro, Inscrito na OAB 12203, CPF: 033.292.213-80, RG: 2.726.074 SSP-PI, Residente e Domiciliado no Conjunto Morada Nova Quadra 08,Bloco 05,Apto 202Numero 215, na Cidade de Teresina- Piauí** de ora em diante denominada **CONTRATADA,** fazendo mediante as cláusulas abaixo:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado obriga-se por força do presente contrato de Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, Para essa Câmara Municipal, por Prazo Determinado e sem Vínculo Empregatício, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- A contratada deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

CLAÚSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de Serviços Advocatícios, na Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Água Branca- Piaui.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e sem qualquer ônus para Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o Contratado receberá do Contratante o valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), Pelos Serviços Prestados para Câmara Municipal de Água Branca - Piauí verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal..

CLÁUSULA SETIMA-O presente contrato tem o prazo de vigência de 11 (ONZE), meses, com início no dia 11 de Fevereiro de 2019 e término no dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁSULA OITAVA – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - As partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, Poderá faze-la sem motivo justo ou por mera deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca- PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual e forma.

Água Branca- PI, 11 de Fevereiro de 2019.

RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
-Presidente da Câmara Municipal-
-CONTRATANTE-

ALEXANDRINO & SAKER SOCIEDADES DE ADVOGADOS
CNPJ: 32.574.852/0001-89
-Contratado-